



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** para a execução das visitas domiciliares previstas no **PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O CONTROLE DO VETOR *Aedes aegypti***.

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO AMAPÁ**, Coordenadora da Sala de Situação Estadual, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 42 da Constituição do Estado do Amapá que regulamenta as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como a Lei n.º 1989 de 14 de março de 2016, torna público o presente edital que norteará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR TEMPO DETERMINADO**, para execução das visitas domiciliares, face a necessidade urgente e o objetivo do cumprimento das **Metas** estabelecidas no **PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O CONTROLE DO VETOR *Aedes aegypti***, para atuação nos **16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá**.

### **1. O OBJETIVO**

**1.1.** O Estado do Amapá busca priorizar, nos 16 (dezesesseis) municípios, a intensificação das ações para o controle de vetor *Aedes aegypti*, mosquito responsável pela transmissão das doenças: Dengue, Febre Chikungunya, Zika e Febre Amarela urbana, propondo por em prática um Plano de Ações Integradas de Controle desse vetor, com a criação de uma Frente de Trabalho, que garanta sua eficácia.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**1.2.** O *impacto das ações* propostas, concernentes à mobilização e educação em saúde ambiental da população amapaense, facilitará aos moradores dos imóveis à identificação/eliminação dos criadouros removíveis e controle dos criadouros permanentes; objetivando o controle efetivo do índice de infestação do vetor, inviabilizando a instalação de surtos epidêmicos e/ou epidemias das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

**1.3.** Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações dos Gestores Municipais em consonância com a Sala Estadual de Situação.

## 2. DOS CARGOS

**2.1.** Os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado serão os de Agente de Combate às Endemias e Supervisor de Área.

**2.2.** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades normatizadas e preconizadas no PNCD, visando fortalecer a vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti*, com o fito único de promoverem saúde. Devem ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo contida no **Anexo II**.

**2.3.** O Supervisor de Área tem como atribuição o exercício de atividades voltadas ao planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas nas ações de campo pelos Agentes de Combate as Endemias, visando fortalecer a vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti*, com o fito único de promoverem saúde. Devem ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo no **Anexo II**.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO**, das 00h01min do dia 16 de Maio de 2016 até às



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

23h59min do dia 20 de maio de 2016, mediante o preenchimento dos dados pessoais disponíveis no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br).

**3.2.** Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto neste Edital.

**3.3.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**3.4.** Após a conclusão da inscrição, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

**3.5.** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

**3.6.** Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

**3.7.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**3.8.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

**3.9.** Para efetuar a inscrição será necessário, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.10.** Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1.** Os candidatos inscritos, que foram selecionados e considerados aptos, que vierem a ser contratados, por atenderem a todos os requisitos do processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, reger-se-ão pelas Leis



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Estaduais nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 1.059 de 12 de dezembro de 2006; Lei nº 1.572 de 10 de novembro de 2011 e Lei nº 1.575 de 10 de novembro de 2011.

**4.2.** As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, com os critérios definidos neste edital, e conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/GEA, para atuação nos 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá.

**4.3.** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

**4.3.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

**4.3.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**4.3.3.** Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

**4.3.4.** Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

**4.3.5.** Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade listados neste edital, cópias e originais;

**4.3.6.** Residir no município de inscrição/lotação;

**4.4. NÃO** estarão aptos ao processo seletivo, objeto deste edital:

**4.4.1.** Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

**4.4.2.** Profissionais que estejam respondendo ou tenham sido desligados dos quadros dos governos municipal, estadual e/ou federal por meio de processo administrativo disciplinar.

**4.4.3.** Profissionais que tenham vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou municipal, na ativa ou aposentados.

**4.5.** A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Estado do Amapá a obrigatoriedade de sua contratação.

**4.6.** Serão contratados os profissionais até o limite do quantitativo enumerado no **Anexo III**, com remuneração e local de atuação descritos, dependendo da disponibilidade de cada município em providenciar os

Equipamentos de Proteção Individual e material a ser utilizado por cada agente.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo ocorrerá em 03 (três) etapas:

5.1.1. **1ª ETAPA** – Inscrição e preenchimento de formulário pelo site do processo seletivo – caráter classificatório.

5.1.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos dados obrigatórios e informações que irão contabilizar a pontuação, durante a inscrição disponível no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br).

5.1.2. **2ª ETAPA** – Apresentação de documentação – caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2.1. A comprovação da documentação será obrigatória na forma presencial e deverá ser a mesma que o candidato informou durante sua inscrição.

5.1.2.2. A documentação exigida, original e cópia, será:

- a) Documento de identidade
- b) CPF
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação) ou Certidão da Justiça Eleitoral.
- d) Quitação com a obrigação militar, para candidatos do sexo masculino.
- e) Comprovante de inscrição gerado após preenchimento da inscrição realizada no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br).
- f) Documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação.
- g) Comprovante de Residência no município de inscrição.
- h) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal).
- i) Declaração que não possui vínculo com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal.

5.1.2.3. No Processo Seletivo será realizada a análise de currículo e suas comprovações, de caráter classificatório e eliminatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

PONTUAÇÃO	
Treinamento na área de controle do Vetor <i>Aedes aegypti</i> .	10 PONTOS POR TREINAMENTO, LIMITE DE 5 TREINAMENTOS
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área do controle do Vetor <i>Aedes aegypti</i> , com no mínimo 20 horas de duração, atestadas em certificado emitido por instituição devidamente reconhecida.	25 PONTOS POR CURSO, LIMITE DE 2 CURSOS
Experiência Profissional na área de endemias até 02 anos.	10 PONTOS
Experiência Profissional na área de endemias de 02 a 05 anos.	15 PONTOS
Experiência Profissional na área de endemias de 06 a 10 anos.	20 PONTOS
Experiência Profissional na área de endemias de mais de 10 anos.	25 PONTOS

**5.1.2.4.** Para fins de comprovação da escolaridade, deverá ser apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, em conformidade com a legislação educacional vigente.

**5.1.2.5.** Para fins de comprovação dos cursos pontuados, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, o(s) certificado(s) acompanhado(s) de originais e cópias.

**5.1.2.6.** Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar original e cópia de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração legível do local em que prestou os serviços, assinada e carimbada pela Chefia Imediata;
- c) Ficha de registro ou contrato de prestação de serviço;

**5.1.2.7.** A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos, presidida pela Chefe da Divisão de Administração de Pessoal.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**5.1.2.8.** A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada, com pontuação máxima de 128 (cento e vinte e oito) pontos.

**5.1.2.9.** Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese, o que acarretará em eliminação imediata do candidato.

**5.1.2.10.** Em nenhuma hipótese, haverá a devolução das cópias dos documentos apresentados.

**5.1.3. 3ª ETAPA –** Pontuação de aproveitamento mínimo durante a capacitação para o exercício da função – caráter classificatório.

**5.1.3.1.** Após a análise documental, se classificado, o candidato será encaminhado para a capacitação, onde será avaliado seu desempenho.

**5.1.3.2.** A 3ª etapa será realizada de acordo com o quantitativo de preenchimento das vagas, por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, na função em concorrência.

**5.1.3.3.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, haverá outras capacitações até o preenchimento dos contratos e, para os demais, será utilizada a denominação cadastro reserva (CR).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** Das vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**6.2.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas do processo, às datas e aos horários.

**6.3.** Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

**6.4.** Apresentar no ato da entrega dos documentos, original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**6.5.** A compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência apresentada pelo candidato serão avaliadas, quando convocados à Junta Médica Estadual e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados APTOS para o exercício das funções.

**6.6.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

## **7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Na lista de classificação final constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos em ordem decrescente, do primeiro ao último colocado.

**7.2.** Em caso de empate no total de pontos da classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e, se persistir o empate, o mais idoso.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**7.3.** O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizado no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), e fixado no mural da Secretaria de Estado da Saúde.

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual disponível no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado.

**8.2.** Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.

**8.3.** Não será aceita a revisão de recurso.

**8.4.** O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial deste Processo Seletivo Simplificado.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A homologação será divulgada no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizada no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), e fixada no mural da Secretaria de Estado da Saúde.

### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na inscrição e currículo após o seu envio por meio digital.

**11.2.** Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

**11.3.** O Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses.

**11.4.** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**11.5.** O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

**11.6.** O candidato que não comparecer no município de atuação, na data e local indicado para sua apresentação, perderá sua vaga, dando direito ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP/SESA a convocar o próximo classificado.

**11.7.** O horário e local de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Estado da Saúde.

**11.8.** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do município de inscrição.

**11.9.** O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, nos termos da legislação vigente.

**11.10.** É também assegurado ao Estado do Amapá o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

**11.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Saúde, pela Secretaria de Estado da Administração e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**11.12.** Os candidatos a serem contratados para atender as vagas constantes no **Anexo III** deste edital, serão lotados no município de opção no ato da inscrição, e devem comprovar residência fixa no município de lotação.

**11.13.** Os candidatos classificados nas vagas remanescentes estarão em CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade do Governo do Estado.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INICIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	14/05		site: <a href="http://www.processoseletivo.ap.gov.br">www.processoseletivo.ap.gov.br</a>
Inscrições online	16/05	20/05	
Divulgação do Resultado Preliminar	25/05		
Interposição de recursos	26/05	27/05	
Publicação da resposta dos recursos (deferidos e indeferidos)	31/05		
Publicação do resultado definitivo	02/06		
Início da convocação para entrega de documentação para fins comprobatórios do presente edital; Assinatura do contrato.	03/06	06/06	

Macapá-AP, 10 de Maio de 2016.

**RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**  
Secretária de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO I**

**COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº  
01/2016:**

**PRESIDENTE Renilda Nascimento da Costa**

**MEMBRO Hely Costa Góes**

**MEMBRO Carlos Marco Galan**

**MEMBRO Clovis Omar Sá Miranda**

Macapá-AP, 10 de Maio de 2016.

**RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**  
Secretária de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## ANEXO II – FUNÇÃO DOS CARGOS

### 1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

<b>1.1. Formação:</b> Nível Médio ou Curso Técnico Equivalente.
<b>1.2. Carga horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.3. Remuneração:</b> R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.
<b>1.4. Atribuições:</b> O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo: Vistoriar residências, imóveis, depósitos, terrenos baldios, áreas verdes e estabelecimentos comerciais em busca de focos do vetor <i>Aedes aegypti</i> ; Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, entre outros pontos dos imóveis, e pontos estratégicos para identificações e eliminações de focos e/ou criadouros; Aplicar produtos larvicidas, conforme orientações técnicas; Orientar quanto à prevenção, sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo o <i>Aedes aegypti</i> ; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de vetores no Município; Realizar a remoção, controle mecânico e o tratamento químico de criadouros do vetor <i>Aedes aegypti</i> nos locais vistoriados; Preencher boletins de atividades com o serviço executado nas ruas, e demais documentos pertinentes ao serviço que se façam necessários. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Comunicar ao Supervisor de Área os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Dirigir-se ao Supervisor de Área quando houver dúvida técnica, receber orientação e ordens do mesmo, entregar a documentação preenchida diariamente ao Supervisor; Terá sua produção avaliada diariamente, com meta estabelecida pelos superiores; Abordar os moradores de forma educada, mantendo postura profissional e ética, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa.
<b>1.5. Exercício:</b> Os Agentes de Combate às Endemias serão selecionados para exercerem suas atividades no município de escolha, designadas pela Sala Estadual de Situação, de acordo com as vagas relacionadas no <b>Anexo III</b> deste Edital e para a qual o candidato concorrer.
<b>1.6. Duração do Contrato:</b> A duração da prestação do serviço será de <b>06 (seis) meses</b> , contados a partir da celebração do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## 2. SUPERVISOR DE ÁREA

<b>2.1. Formação:</b> Nível Médio ou Curso Técnico Equivalente.
<b>2.2. Carga horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais.
<b>2.3. Remuneração:</b> R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.
<b>2.4. Atribuições:</b> O Supervisor de Área tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo: Coordenar as atividades dos agentes de combate às endemias em campo; Dar resolubilidade aos obstáculos surgidos na execução da rotina de trabalho dos agentes de combate às endemias, durante as visitas domiciliares, Quando houver necessidade, deverá orientar tecnicamente os agentes de combate às endemias; Receber e consolidar informações contidas nos boletins diários de campo dos agentes de combate às endemias; Terá sua produção avaliada diariamente, com meta estabelecida pelos superiores; Sempre que solicitado pela Sala de Situação Estadual deverá prestar informações referentes às atividades de campo.
<b>2.5. Exercício:</b> Os Supervisores de Áreas serão selecionados para exercerem suas atividades no município de escolha, designadas pela Sala Estadual de Situação, de acordo com as vagas relacionadas no <b>Anexo III</b> deste Edital e para a qual o candidato concorrer.
<b>2.6. Duração do Contrato:</b> A duração da prestação do serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da celebração do contrato.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2016.

**RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**  
Secretária de Estado da Saúde

**ANEXO III – QUADRO DE VAGAS**

**1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Nº	MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS DESTINADAS A PNE	Nº DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
01	Amapá	8	-	8
02	Calçoene	6	-	6
03	Cutias do Araguari	5	-	5
04	Ferreira Gomes	7	-	7
05	Itaubal do Piritim	6	-	6
06	Laranjal do Jari	88	6	82
07	Mazagão	8	-	8
08	Macapá	363	18	345
09	Oiapoque	27	2	25
10	Pedra Branca do Amapari	9	-	9
11	Pracuuba	6	-	6
12	Porto Grande	19	1	18
13	Santana	68	5	63
14	Serra do Navio	8	-	8
15	Tartarugalzinho	9	-	9
16	Vitória do Jari	9	-	9
<b>TOTAL</b>		<b>646</b>	<b>32</b>	<b>614</b>

**2. SUPERVISOR DE ÁREA**

Nº	MUNICIPIO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS DESTINADAS A PNE	Nº DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
01	Amapá	1	-	1
02	Calçoene	1	-	1
03	Cutias do Araguari	1	-	1
04	Ferreira Gomes	1	-	1
05	Itaubal do Piritim	1	-	1
06	Laranjal do Jari	8	1	7
07	Mazagão	1	-	1
08	Macapá	40	2	38
09	Oiapoque	3	-	3
10	Pedra Branca do Amapari	1	-	1
11	Pracuuba	1	-	1
12	Porto Grande	2	-	2
13	Santana	9	1	8
14	Serra do Navio	1	-	1
15	Tartarugalzinho	1	-	1
16	Vitória do Jari	1	-	1
<b>TOTAL</b>		<b>73</b>	<b>4</b>	<b>69</b>

Macapá-AP, 10 de Maio de 2016.

**RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**

Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde do Amapá

Av. Fab nº 069 – Centro

CEP: 68908-908 – 2101-8577

Macapá-AP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do RG N°. \_\_\_\_\_ e do CPF N°. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado do Amapá, **DECLARO para fins**, que estou ciente e concordo com os termos do presente edital quanto ao atendimento do requisito de **não ter vínculo empregatício** junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2016 – SESA e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade declaro e assino.

\_\_\_\_\_/ Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante